



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 220-A, DE 2003**

**(Do Sr. Mário Assad Júnior e outros)**

Dá nova redação ao inciso III do art. 208 da Constituição Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pela admissibilidade, com emenda (relator: DEP. ANDRÉ DE PAULA).

**DESPACHO:**  
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**APRECIÇÃO:**  
Proposição sujeita à apreciação do Plenário

## **SUMÁRIO**

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- complementação de voto
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O inciso III do art. 208 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 208** .....

.....  
 III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, sendo que as construções escolares públicas terão que obrigatoriamente estarem adaptadas para atender aos portadores de deficiência."

## JUSTIFICAÇÃO

Ao propormos a alteração do inciso III do art. 208 da Carta Magna queremos garantir por parte do Estado a oferta de educação especializada e adequada aos portadores de deficiência.

A Organização Mundial da Saúde estima que 10% da população tem necessidades especiais. Isto posto, torna imprescindível que as construções públicas escolares sejam inteiramente adaptadas para sua utilização por parte das pessoas portadoras de deficiência.

A educação fundamental é responsabilidade do Município. Muitas vezes a oferta de educação especial não pode ser feita por falta de pessoal especializado em todas as escolas. Assim sugerimos um ambiente propício para o atendimento de todos aqueles que necessitam de atenção especial.

O Plano Nacional de Educação dedica um capítulo à educação especial e confirma políticas públicas que deverão integrar cada vez mais os portadores de necessidades especiais à sociedade.

O Estado tem um papel essencial e insubstituível, no planejamento e direcionamento da expansão do atendimento, uma vez que as

desigualdades regionais, na oferta educacional ,atestam uma enorme disparidade nas possibilidades de acesso à escola por parte dessa população especial.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2003 .

Deputado **MÁRIO ASSAD JUNIOR**

**Proposição:** PEC-220/2003

**Autor:** MÁRIO ASSAD JÚNIOR E OUTROS

**Data de Apresentação:** 16/12/2003

**Ementa:** Dá nova redação ao inciso III do art. 208 da Constituição Federal.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Total de Assinaturas:**

Confirmadas:181

Não Conferem:7

Fora do Exercício:1

Repetidas:3

Ilegíveis:0

Retiradas:0

**Assinaturas Confirmadas**

1-ADÃO PRETTO (PT-RS)

2-ADELOR VIEIRA (PMDB-SC)

3-ALBERTO FRAGA (PTB-DF)

4-ALEX CANZIANI (PTB-PR)

5-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)

6-AMAURI ROBLEDO GASQUES (PL-SP)

7-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)

8-ANDRÉ ZACHAROW (PDT-PR)

9-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)

10-ANN PONTES (PMDB-PA)

11-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)

12-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA)

13-ANTONIO CRUZ (PTB-MS)

14-ANTONIO NOGUEIRA (PT-AP)

15-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)

16-ARNON BEZERRA (PTB-CE)

17-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)

18-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)  
19-B. SÁ (PPS-PI)  
20-BABÁ (S.PART.-PA)  
21-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)  
22-BISPO RODRIGUES (PL-RJ)  
23-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)  
24-BOSCO COSTA (PSDB-SE)  
25-CABO JÚLIO (PSC-MG)  
26-CARLITO MERSS (PT-SC)  
27-CARLOS MELLE (PFL-MG)  
28-CARLOS MOTA (PL-MG)  
29-CARLOS NADER (PFL-RJ)  
30-CARLOS SANTANA (PT-RJ)  
31-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)  
32-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)  
33-CHICO ALENCAR (PT-RJ)  
34-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)  
35-CIRO NOGUEIRA (PFL-PI)  
36-COLBERT MARTINS (PPS-BA)  
37-CONFÚCIO MOURA (PMDB-RO)  
38-CORIOLOANO SALES (PFL-BA)  
39-COSTA FERREIRA (PSC-MA)  
40-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)  
41-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)  
42-DARCI COELHO (PFL-TO)  
43-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)  
44-DELEY (PV-RJ)  
45-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)  
46-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)  
47-DR. HÉLIO (PDT-SP)  
48-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)  
49-EDMAR MOREIRA (PL-MG)  
50-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)  
51-EDUARDO PAES (PSDB-RJ)  
52-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)  
53-ELISEU RESENDE (PFL-MG)  
54-ENIO BACCI (PDT-RS)  
55-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)  
56-ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)  
57-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)  
58-FERNANDO DE FÁBINHO (PFL-BA)  
59-FERNANDO FERRO (PT-PE)  
60-FERNANDO GONÇALVES (-)  
61-FRANCISCO APPIO (PP-RS)  
62-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)  
63-GERALDO RESENDE (PPS-MS)

---

- 64-GILBERTO KASSAB (PFL-SP)
  - 65-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
  - 66-GILMAR MACHADO (PT-MG)
  - 67-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
  - 68-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
  - 69-GUSTAVO FRUET (PMDB-PR)
  - 70-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
  - 71-IBRAHIM ABI-ACKEL (-)
  - 72-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
  - 73-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
  - 74-INALDO LEITÃO (PL-PB)
  - 75-IRIS SIMÕES (PTB-PR)
  - 76-IVO JOSÉ (PT-MG)
  - 77-JACKSON BARRETO (PTB-SE)
  - 78-JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)
  - 79-JEFFERSON CAMPOS (PMDB-SP)
  - 80-JOÃO BATISTA (PFL-SP)
  - 81-JOÃO CALDAS (PL-AL)
  - 82-JOÃO FONTES (S.PART.-SE)
  - 83-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
  - 84-JOÃO MENDES DE JESUS (PSL-RJ)
  - 85-JOÃO PAULO GOMES DA SILVA (PL-MG)
  - 86-JOÃO PIZZOLATTI (PP-SC)
  - 87-JOQUIM FRANCISCO (PTB-PE)
  - 88-JOSÉ BORBA (PMDB-PR)
  - 89-JOSÉ CARLOS ELIAS (PTB-ES)
  - 90-JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)
  - 91-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
  - 92-JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (PTB-PE)
  - 93-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)
  - 94-JOSIAS QUINTAL (PMDB-RJ)
  - 95-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
  - 96-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
  - 97-JÚLIO DELGADO (PPS-MG)
  - 98-LAURA CARNEIRO (PFL-RJ)
  - 99-LÉO ALCÂNTARA (PSDB-CE)
  - 100-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
  - 101-LEONARDO VILELA (PP-GO)
  - 102-LEÔNIDAS CRISTINO (PPS-CE)
  - 103-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
  - 104-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
  - 105-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
  - 106-MANATO (PDT-ES)
  - 107-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)
  - 108-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)
  - 109-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
-

110-MARCELO GUIMARÃES FILHO (PFL-BA)  
111-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)  
112-MARCOS ABRAMO (PFL-SP)  
113-MARIA DO CARMO LARA (PT-MG)  
114-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PL-MG)  
115-MAURÍCIO RABELO (PL-TO)  
116-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)  
117-MAURO LOPES (PMDB-MG)  
118-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)  
119-MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)  
120-MILTON CARDIAS (PTB-RS)  
121-MILTON MONTI (PL-SP)  
122-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)  
123-MUSSA DEMES (PFL-PI)  
124-NARCIO RODRIGUES (PSDB-MG)  
125-NEIVA MOREIRA (PDT-MA)  
126-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)  
127-NELSON MEURER (PP-PR)  
128-NELSON PROENÇA (PPS-RS)  
129-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)  
130-NEUTON LIMA (PTB-SP)  
131-NILSON PINTO (PSDB-PA)  
132-NILTON BAIANO (PP-ES)  
133-NILTON CAPIXABA (PTB-RO)  
134-ODAIR (PT-MG)  
135-ORLANDO DESCONSI (PT-RS)  
136-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)  
137-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)  
138-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)  
139-OSVALDO REIS (-)  
140-PAES LANDIM (PFL-PI)  
141-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)  
142-PAULO BAUER (PFL-SC)  
143-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)  
144-PAULO GOUVÊA (PL-RS)  
145-PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)  
146-PAULO LIMA (PMDB-SP)  
147-PAULO MARINHO (PL-MA)  
148-PAULO PIMENTA (PT-RS)  
149-PAULO ROCHA (PT-PA)  
150-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)  
151-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)  
152-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)  
153-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)  
154-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)  
155-REINALDO BETÃO (PL-RJ)

---

156-RICARDO IZAR (PTB-SP)  
157-RODRIGO MAIA (PFL-RJ)  
158-ROGÉRIO SILVA (-)  
159-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)  
160-RONALDO VASCONCELLOS (PTB-MG)  
161-RONIVON SANTIAGO (PP-AC)  
162-RUBINELLI (PT-SP)  
163-SALVADOR ZIMBALDI (PTB-SP)  
164-SANDES JÚNIOR (PP-GO)  
165-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)  
166-SERAFIM VENZON (PSDB-SC)  
167-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)  
168-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)  
169-TAKAYAMA (PMDB-PR)  
170-TARCISIO ZIMMERMANN (PT-RS)  
171-TELMA DE SOUZA (PT-SP)  
172-VALDENOR GUEDES (PSC-AP)  
173-VANDERLEI ASSIS (PP-SP)  
174-VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)  
175-WAGNER LAGO (PP-MA)  
176-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)  
177-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)  
178-ZÉ LIMA (PP-PA)  
179-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)  
180-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)  
181-ZONTA (PP-SC)

**Assinaturas que Não Conferem**

1-CARLOS DUNGA (PTB-PB)  
2-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)  
3-HELENO SILVA (PL-SE)  
4-JOSÉ RAJÃO (-)  
5-NELSON TRAD (PMDB-MS)  
6-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)  
7-TATICO (PTB-DF)

**Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício**

1-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (-)

**Assinaturas Repetidas**

1-JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (PTB-PE)  
2-MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)  
3-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO  
DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

.....  
TÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I  
DO PODER LEGISLATIVO

.....  
**Seção VIII  
Do Processo Legislativo**

.....  
**Subseção II  
Da Emenda à Constituição**

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

TÍTULO VIII  
DA ORDEM SOCIAL

.....

CAPÍTULO III  
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

**Seção I**  
**Da Educação**

.....

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

*\* Inciso I com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/1996*

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

*\* Inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12/09/1996*

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

.....

.....

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### I – RELATÓRIO

A proposta de emenda sob exame visa a alterar a redação do inciso III do artigo 208 da Constituição da República, e de tal forma que a redação seria:

*“III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, sendo que as construções escolares públicas terão que obrigatoriamente estarem adaptadas para atender aos portadores de deficiência”.*

O texto atualmente em vigor é idêntico até a primeira vírgula, terminando com “preferencialmente na rede regular de ensino”.

A Secretaria Geral da Mesa informa que a proposição contém mínimo suficiente de signatários.

Vem a esta Comissão para que se manifeste sobre admissibilidade.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O exame de admissibilidade leva ao cotejo da redação proposta com o disposto no artigo 60 da Constituição da República.

Não há intervenção federal, tampouco declaração de estado de defesa ou de sítio.

Atentando para o § 4º, entendo que a proposta ora examinada em nada tende a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes ou direitos e garantias individuais.

Nada vejo, portanto, que impeça a tramitação desta PEC.

Desejo observar, apenas, que, se aprovada na Comissão Especial que a examinará, melhor seria aperfeiçoar-lhe a redação, inclusive a indicação (NR) ao final do texto.

Pelo exposto, opino pela admissibilidade da PEC nº 220, de 2003.

Sala da Comissão, em 17 de março de 2005.

Deputado ANDRÉ DE PAULA  
Relator

## **COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO**

Tendo sido convencido pelos ilustres membros desta douta Comissão sobre a necessidade de se corrigir lapso evidente de redação na Proposta de Emenda à Constituição em epígrafe, reformulo meu voto para concluir pela admissibilidade da PEC nº 220/03 com emenda de redação em anexo.

Sala da Comissão, em 27 de abril de 2004.

Deputado ANDRÉ DE PAULA  
Relator

## **EMENDA DE REDAÇÃO Nº-1**

Substitua-se no inciso III do art. 208, referido no artigo único da Proposta, o vocábulo “estarem” pelo vocábulo “estar”.

Sala da Comissão, em 27 de abril de 2005.

Deputado ANDRÉ DE PAULA

## **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade, com emenda (apresentada pelo Relator), da Proposta de Emenda à Constituição nº 220/2003, nos termos do Parecer, com complementação, do Relator, Deputado André de Paula.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Antonio Carlos Biscaia - Presidente, José Mentor e Roberto Magalhães - Vice-Presidentes, Ademir Camilo, Antonio Carlos Magalhães Neto, Antonio Cruz, Benedito de Lira, Bosco Costa, Carlos Mota, Edna Macedo, Inaldo Leitão, Jamil Murad, João Paulo Cunha, José Divino, José Eduardo Cardozo, Juíza Denise Frossard, Luiz Eduardo Greenhalgh, Mendes Ribeiro Filho, Nelson

Pellegrino, Nelson Trad, Ney Lopes, Odair Cunha, Osmar Serraglio, Paes Landim, Paulo Afonso, Paulo Magalhães, Professor Luizinho, Rubinelli, Sérgio Miranda, Sigmaringa Seixas, Vicente Arruda, Wagner Lago, Almeida de Jesus, André de Paula, Ann Pontes, Coriolano Sales, Fernando Coruja, Isaías Silvestre, Jaime Martins, José Pimentel, Júlio Delgado, Luiz Antonio Fleury, Mauro Benevides, Moroni Torgan, Mussa Demes, Ricardo Barros e Sérgio Caiado.

Sala da Comissão, em 20 de abril de 2005

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**